



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 042, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, NA FORMA
DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO
HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE
SAÚDE – AHCROS E APONTA RECURSOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção social, à Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.928.075/0001-98, no valor mensal de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), pelo período de 12 meses, mediante celebração de Termo de Convênio.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se à de despesas da Associação com o pagamento de plantões e sobreavisos de médicos e outros profissionais da saúde, despesas ambulatoriais e medicamentos referentes aos atendimentos nos plantões, serviços de RX, ultrassonografia, endoscopia digestiva, avaliações neuropsicológicas e outros serviços médicos necessários o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como demais despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Parágrafo único. O Município não terá quaisquer responsabilidades civis, penais ou trabalhistas com às contratações e despesas realizadas pela Associação.

Art. 3º. Para o repasse dos valores previstos nesta Lei:

I - A Associação deverá solicitar o repasse dos valores até o último dia do mês de referência, relacionando e valorando as despesas a serem subvencionadas;

II - O Município fará a análise da solicitação e efetuará a liberação dos valores, considerando a possibilidade legal de subvenção das despesas apresentadas, até o 5º dia útil do mês subsequente do mês referência da despesa, informando aquelas que por ventura não puderem ser subvencionadas.

III - A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos até 30 dias após o recebimento da subvenção, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado, sob pena de bloqueio dos valores futuros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 4º. A Associação deverá prestar os serviços de atendimento hospitalar por meio de plantão médico nos horários e dias em que não houver atendimento nos Postos Municipais de Saúde.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do convênio e aprovação das despesas e prestação de contas a serem cobertas com a subvenção desta Lei.

§ 1º. O Município poderá a qualquer tempo realizar fiscalização dos serviços e contas da Associação, podendo, caso constate irregularidade, pôr fim imediato ao Convênio e aplicar as sanções legais cabíveis.

§ 2º. Se verificada irregularidade nos serviços ou na aplicação dos valores, a Associação deverá promover a devolução dos respectivos valores devidamente corrigidos.

§ 3º. O Município poderá pôr fim ao Convênio a qualquer tempo, notificando a Associação com 30 dias de antecedência.

Art. 6º. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09.000 – Secretaria de Saúde

09.001 – Fundo Municipal de Saúde

49 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.101 – Plantão Médico

483 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

1.500.1002.0500 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 12 de março de 2026.

CRISTIAN RIBOLI
 BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital
 por CRISTIAN RIBOLI
 BRATZ:01488005052
 Dados: 2026.03.12
 10:18:28 -03'00'

Cristian Riboli Bratz
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE – AHCROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº xxxx, DE xx DE xx DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Mafessoni, 483, inscrito no CNPJ sob n.º 87.708.889/0001-44, por representação legal do Prefeito Municipal Sr. Cristian Riboli Bratz, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE - AHCROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 04.928.075/0001-98, com sede na Rua Nereu Ramos, 1005, centro, na cidade de Constantina-RS, neste ato representado por seu presidente Sr. MARCONI GAI, CPF 890.121.350-87, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 140, centro, Constantina-RS, doravante denominada **OSC**, firmam entre si o presente, em consonância com a Lei Municipal nº xxxx de xx de xx de 2026, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA FINALIDADE

O presente CONVÊNIO tem por finalidade o repasse de valores a título de subvenção social à OSC, para cobertura de despesas com o pagamento de plantões e sobreavisos de médicos e outros profissionais da saúde, despesas ambulatoriais e medicamentos referentes aos atendimentos nos plantões, serviços de RX, ultrassonografia, endoscopia digestiva, avaliações neuropsicológicas e outros serviços médicos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, além de despesas diretas e indiretas, de modo a viabilizar a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO PRAZO

O Objeto do presente Termo é o repasse financeiro mensal da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a OSC no valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) mensais, pelo período de 12 meses, a contar do dia 01 de março de 2026 (artigo 7º da Lei Municipal xxxx de xx de xx de 2026), para atender as finalidades da cláusula I deste Termo.

CLÁUSULA III – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Para o recebimento do auxílio financeiro a OSC deverá solicitar o repasse dos valores até o último dia do mês de referência, relacionando e valorando as despesas a serem subvencionadas.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA fará a análise da solicitação e fará a liberação do valor considerando a possibilidade legal de subvenção das referidas despesas até o 5º dia útil do mês subsequente do mês referência da despesa, informando aquelas que por ventura não puderem ser subvencionadas.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

A OSC deverá fazer a prestação de contas dos valores recebidos até 30 dias após o recebimento da subvenção, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado, sob pena de bloqueio dos valores futuros.

CLÁUSULA IV – DAS RESPONSABILIDADES

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

- Fiscalizar o fiel e regular cumprimento do Convênio e a execução do objeto pactuado;
- Fiscalizar os serviços e a aplicação dos valores;
- Notificar a OSC de quaisquer situações consideradas irregulares;
- Promover o repasse dos valores nos prazos e termos estabelecidos na legislação municipal;
- Avaliar quais despesas poderão ser subvencionadas e realizar a autorização de repasse;
- Analisar as prestações de contas, aprovando-as ou rejeitando-as;
- Se verificada irregularidade nos serviços ou na aplicação dos valores, pôr fim a qualquer tempo ao presente Termo e promover o ressarcimento dos respectivos valores devidamente corrigidos.

II - Compete à OSC:

- Prestar os serviços de atendimento hospitalar conforme estabelecido na cláusula I;
- Requerer os valores de auxílio nos termos da legislação municipal aplicável;
- Prestar contas da aplicação dos valores;
- Permitir a fiscalização dos serviços e aplicação dos valores recebidos;
- Responsabilizar-se pelas contratações que realizar e pelos pagamentos.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO não terá quaisquer responsabilidades civis, penais ou trabalhistas com as contratações e despesas que a OSC realizar.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Convênio poderá ser rescindido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a qualquer tempo, notificando a OSC com pelo menos 30 dias de antecedência. Poderá também ser rescindido o presente Convênio, a qualquer tempo, se verificada irregularidade nos serviços, na aplicação dos valores ou descumprimento da Lei e do presente Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CLÁUSULA VI – DAS DESPESAS:

As despesas do Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária no orçamento anual do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

09.000 – Secretaria de Saúde

09.001 – Fundo Municipal de Saúde

49 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.101 – Plantão Médico

483 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

1.500.1002.0500 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

CLÁUSULA VII – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo.

E, para que surta seus jurídicos efeitos, as partes ratificam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Constantina, xx de xx de 2026

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Marconi Gai
Presidente da AHCROS
OSC

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 042, de 12 de março de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 042, de 12 de março de 2026, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE – AHCROS E APONTA RECURSOS”.

O presente Projeto de Lei trata da autorização para a concessão de auxílio financeiro na forma de subvenção social, de forma mensal, por um período de 12 meses, com valor limitado a até R\$ 115.000,00 mensais, para cobertura dos serviços hospitalares de plantões médicos, sobreavisos, despesas ambulatoriais e medicamentos utilizados nos atendimentos de plantão serviços de RX, ultrassonografia, endoscopia digestiva, avaliações neuropsicológicas e outros serviços médicos de necessidade da secretaria municipal de saúde, apoiando os atendimentos de saúde nas ocasiões em que não há atendimento em nossas unidades básicas de saúde, seja pelo horário, seja pelo dia da semana, feriados, etc.

Como a Associação é beneficente e não cobra pelos atendimentos de plantão, embora subsidiada pelo SUS, necessita de auxílio do Município para manter seus serviços à nossa comunidade, sendo que é dever do Poder Público promover a saúde e não possuímos condições de manter um atendimento 24 horas, 7 dias por semana em nossas unidades básicas de saúde, a Associação presta serviço essencial à comunidade, fazendo jus de nossa especial atenção e auxílios financeiros para a promoção da saúde a nossos munícipes.

As despesas que poderão ser subsidiadas por esta Lei, têm limitação mensal, que deverão ser apresentadas pela Associação e será realizada triagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

das despesas para após ser concedido o valor, devendo a Associação prestar contas da correta aplicação dos mesmos.

O valor de subvenção foi estipulado após o diálogo com a Presidência e Diretoria da Associação, considerando os repasses já realizados anteriormente, os custos gerais para a sua manutenção, medicamentos, materiais ambulatoriais, dentre outros, além da necessidade de haver médico de sobreaviso para substituir o médico de plantão quando este tiver que acompanhar paciente no deslocamento de urgência à outros hospitais de alta complexidade.

Por ser a saúde um direito de todos e dever do Poder Público, sendo que este possui recursos financeiros para auxiliar nos custeios de uma entidade beneficente que atende a população municipal, com parcerias já realizadas e muito bem implementadas pela instituição, entendemos viável mais uma vez o Poder Público conceder auxílio para fomentarmos a saúde pública.

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 12 de março de 2026.

CRISTIAN RIBOLI Assinado de forma digital
por CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
5052 Dados: 2026.03.12
10:09:45 -03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal



AHCROS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA
REGIONAL DE SAÚDE

OF. AHCROS. Nº. 006/2026

Constantina-RS, 11 de março de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal
Constantina-RS

Assunto: Plano de Trabalho para convênio Subvenção Social - Plantão Médico hospitalar.

Senhor Prefeito Municipal,

Ao tempo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, vimos através do presente, para encaminhar **Plano de Trabalho objetivando a celebração de convênio**, a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA** e a **AHCROS – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE**, visando a disponibilização de recursos financeiros, a título de subvenção social, destinados ao custeio da manutenção dos serviços hospitalares prestados pela entidade, incluindo pagamento de plantões médicos hospitalares, sobreavisos de médicos e demais profissionais da saúde, custeio de atendimentos ambulatoriais e aquisição de medicamentos utilizados nos plantões, além de custear serviços de diagnóstico e procedimentos médicos, tais como raio-X, ultrassonografia, endoscopia digestiva, avaliações neuropsicológicas e outros serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde e despesas necessárias à continuidade e ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população do Município de Constantina/RS, conforme documentação que segue anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MARCONI GAI**
Data: 11/03/2026 22:54:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCONI GAI
Presidente
AHCROS Constantina-RS



AHCROS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA
REGIONAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

01 – NOME	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE
02 - CNPJ	04.928.075/0001-98
03 - ENDEREÇO COMPLETO:	RUA NEREU RAMOS, 1005, CENTRO, CONSTANTINA-RS CEP: 99680-000
04 – E-MAIL:	administracao@ahcros.com.br

2 – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

05 - NOME	MARCONI GAI
06 - CPF	890.121.350-87
07 - RG	9045125111 – SSP/RS
08 - CARGO	PRESIDENTE
09 - ENDEREÇO COMPLETO:	CONSTANTINA- RS – CEP: 99680-000

3 – JUSTIFICATIVA

A AHCROS – Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde, entidade hospitalar localizada no Município de Constantina/RS e fundada em 16 de fevereiro de 2002, exerce há mais de 20 anos papel essencial na prestação de serviços de saúde à população local e regional, constituindo importante referência hospitalar para o Município de Constantina e para a microrregião da qual é polo.

A instituição atende, de forma contínua, significativa demanda hospitalar oriunda dos Municípios de Constantina, Novo Xingu, Liberato Salzano, Engenho Velho, São José das Missões e Sagrada Família, realizando anualmente internações, cirurgias e diversos procedimentos indispensáveis à assistência em saúde da população.

Ressalta-se ainda que os Municípios de Constantina e Engenho Velho abrangem parte da Terra Indígena da Serrinha, onde residem aproximadamente 130 famílias indígenas que também utilizam os serviços prestados pela AHCROS, o que amplia a relevância social e estratégica da instituição no atendimento de populações em situação de maior vulnerabilidade.

Quanto à sua estrutura, o Hospital AHCROS dispõe de adequada infraestrutura para atendimento hospitalar, contando com 25 leitos, atendimento nas clínicas cirúrgica, obstétrica, pediátrica e médica, centro de diagnóstico por imagem, ambulatório SUS de urgência e emergência com funcionamento ininterrupto, além de integração com os serviços de emergência vinculados ao SAMU/SALVAR 192 e à Rede de Urgência e Emergência – RUE.

Nos últimos anos, a instituição também ampliou sua atuação, passando a ofertar serviços



AHCROS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA
REGIONAL DE SAÚDE

ambulatoriais especializados, como neurologia clínica, dermatologia e ambulatório de saúde indígena (ASI), atendendo não apenas os municípios da microrregião, mas também os 26 Municípios integrantes da Região 20 de Saúde.

Diante desse cenário, revela-se fundamental o aporte de recursos por parte do Município de Constantina, a título de subvenção social, destinado ao custeio e à manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Os recursos têm por finalidade contribuir para o pagamento de plantões médicos, sobreavisos de profissionais da saúde, custeio ambulatorial, aquisição de medicamentos e insumos, bem como para a realização de serviços como raio-X, ultrassonografia, endoscopia digestiva, avaliações neuropsicológicas e outros procedimentos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, além da cobertura de despesas necessárias à manutenção das atividades hospitalares.

Assim, considerando a relevância social da AHCROS, sua abrangência regional e sua atuação complementar à rede pública de saúde, justifica-se o interesse público e a necessidade de repasse de recursos públicos municipais, na forma de subvenção social, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde disponibilizados à população.

4 – OBJETIVOS DA PROPOSTA - META

Disponibilizar recursos financeiros, a título de subvenção social, destinados ao custeio da manutenção dos serviços hospitalares prestados pela entidade, incluindo pagamento de plantões médicos hospitalares, sobreavisos de médicos e demais profissionais da saúde, custeio de atendimentos ambulatoriais e aquisição de medicamentos utilizados nos plantões, além de custear serviços de diagnóstico e procedimentos médicos, tais como raio-X, ultrassonografia, endoscopia digestiva, avaliações neuropsicológicas e outros serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde e despesas necessárias à continuidade e ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população do Município de Constantina/RS.

TOTAL R\$

1.380.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



AHCROS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA
REGIONAL DE SAÚDE

12 parcelas mensais e consecutivas, entre o período de 03/2026 a 02/2027.

EXERCÍCIO 2026

Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026
-	-	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
Total R\$					1.150.000,00

EXERCÍCIO 2027

Janeiro/2027	Fevereiro/2027	Março/2027	Abril/2027	Maió/2027	Junho/2027
R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	-	-	-	-
Julho/2027	Agosto/2027	Setembro/2027	Outubro/2027	Novembro/2027	Dezembro/2027
-	-	-	-	-	-
Total R\$					230.000,00
TOTAL GERAL R\$					1.380.000,00

Constantina-RS, 11 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente



MARCONI GAI

Data: 11/03/2026 22:56:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCONI GAI
Presidente da AHCROS